



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Março de 2024 • Número 3497 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.336, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Formaliza a adesão do Município de Leme ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.”

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto “Facilita SP - Municípios” com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Leme adere a Projeto “Facilita SP - Municípios”, instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requiera ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILAR DE LEME E REGIÃO; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 434.198,80; PRAZO: 08 (oito) meses; LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; SUPORTE LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 26 de Março de 2024

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024/SADS PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PRAGRMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SADS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.477 de 10 março de 2016, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DE 01/04/2024 A 05/04/2024 PARA A INSCRIÇÕES NO PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PRAGRMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS.

Salienta-se que, nos termos do item 1.1 do Edital nº 01/2024/SADS, inscrições para o credenciamento de interessados em apresentar projetos para serem desenvolvidos nas oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Aplicam-se ao presente, no que couber, as disposições do Decreto nº 8214/23.

Salienta-se nos termos no item 5 do Edital nº 01/2024/SADS, CRONOGRAMA

Salienta-se nos termos no item 6 do Edital nº 01/2024/SADS, INSCRIÇÕES Publicado originalmente na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, Número 3487, em 12 de MARÇO de 2024.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 8.337, DE 27 DE MARÇO DE 2024.*“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 449.511,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2023	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	9593	R\$ 379.197,78
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 379.197,78		
10	2	264.2023	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	9593	R\$ 70.313,87
Total Excesso- Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 70.313,87
TOTAL					R\$ 449.511,65

§ 1º- O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 379.197,78 (trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), correrá por conta de superávit do exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º- O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 70.313,87 (setenta mil, trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGE

DECRETO Nº 8.338, DE 27 DE MARÇO DE 2024.*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 198.074,00 (cento e noventa e oito mil e setenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 49.374,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 49.374,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	682	R\$ 50.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.1030500332.103000-3.3.90.39	3619	R\$ 18.700,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 68.700,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	682	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.90.16	809	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.11.3320021.2.047000-3.1.90.16	7261	R\$ 20.000,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 80.000,00
 TOTAL R\$ 198.074,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.024000-3.3.90.31	732	R\$ 49.374,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	49.374,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.024000-3.3.90.31	732	R\$ 50.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.52	3538	R\$ 18.700,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	68.700,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008+2.023000-4.4.90.52	718	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$ 20.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	80.000,00
TOTAL				R\$	198.074,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Leme, 27 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.339, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 121.871,51 (cento e vinte um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	9550	R\$ 51.821,74
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	51.821,74

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 48.049,77
5	5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 22.000,00
Total Superávit (Suplementação) - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	70.049,77
TOTAL				R\$	121.871,51

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de 51.821,74 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 70.049,77 (setenta mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) correrá por conta de superávit do exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Leme, 27 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme/SP, 25 de MARÇO de 2024.

Processo Administrativo n.º -

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigo 215, da Constituição Federal; artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º.

13.019/14 e suas alterações; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17 e suas alterações ; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Municipal 3.704/18; Lei Municipal n.º 4.252/23- Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 4.220/23– LDO, para o exercício 2024.

Organização da Sociedade Civil Proponente - OSC: Associação Café com Chorinho de Leme.

CNPJ: 08.771.533/0001-89.

Endereço: Rua Newton Prado – Nº39 sala 03, Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: O principal objetivo desta associação é promover o desenvolvimento da arte musical entre seus associados e a comunidade, contribuindo para o aperfeiçoamento cultural da população de Leme. Para isso, realizamos apresentações em diversos locais, como agremiações, associações, praças e outros espaços públicos, visando proporcionar momentos de bem-estar e resgatar a cultura popular local por meio da música.

Valor total do Subvenção Municipal: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo me parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Período de vigência: 01 de abril a 31 dezembro de 2024.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Café com Chorinho de Leme vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política Pública Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Café com Chorinho de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. Registra-se também que a proponente foi contemplada

através da Lei Municipal n.º 3.704, de 25/04/2018, como beneficiária para recebimento de

recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o

que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas e do atendimento as disposições legais em comento.

Prazo para impugnação: 05 dias após a publicação.

MARCEL ARLE
Secretária de Cultura e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024-MUNICIPAL; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CAFÉ COM CHORINHO DE LEME, OBJETO: Apresentações de choro buscando o desenvolvimento da arte musical, cooperando assim com aperfeiçoamento cultural da população de Leme, fazendo apresentações em escolas, agremiações, associações, praças e outros espaços públicos, promovendo assim o bem estar de pessoas através da música, bem como fazendo o resgate da cultura popular de Leme, com recurso

próprio, conforme Plano de Trabalho que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração N.º 002/2024, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais); VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024; ASSINATURA: 27/03/2024. Leme, 27 de março de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – PREFEITO MUNICIPAL DE LEME.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3 e 75, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

GESLER LEITÃO – RUA ROMÃO ALVARES MORALES, 33 – BARRA FUNDA – LOTE – QUADRA – CAD. 2.1815.0010.00-0 (AIIM 266)

THEREZINHA ELIZABETH GUILLENS DO CARMO – RUA ANGELO DONADEL, 456 – VL SUMARÉ – LOTE – QUADRA – CAD. 4.0285.0132.00-0 (AIIM 289)

CRISTIANO APARECIDO CASSEMIRO – RUA JOÃO SEBASTIÃO – JD. DOS YPES – LOTE 14 – QUADRA E – CAD. 7.2903.0028.00-0

LUCINDA PADILHA – RUA SEBASTIÃO PINTO – PQ ALTO DO PALMEIRAS – LOTE 24 – QUADRA 25 – CAD. 9.2884.0031.00-0

RAFAELA VIEIRA ARAGÃO – RUA ANTONIO CARLOS GALETTI – PQ ALTO DO PALMEIRAS – LOTE 11 – QUADRA 2 – CAD. 9.2887.0003.00-0

LUIZ CARLOS BERTIN GOMES – AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA – JD. RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – LOTE 31 – QUADRA F – CAD. 5.0150.0653.00-0

LUIZ CARLOS BERTIN GOMES – AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA – JD. RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – LOTE 32 – QUADRA F – CAD. 5.0150.0649.00-0

LUIZ CARLOS BERTIN GOMES – AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA – JD. RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – LOTE 33 – QUADRA F – CAD. 5.0150.0647.00-0

LUIZ CARLOS BERTIN GOMES – AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA – JD. RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – LOTE 34 – QUADRA F – CAD. 5.0150.0643.00-0

MARGARETE VIEIRA LIMA – RUA LEONOR PICCININI AMARAL LOPES – JD. FLÓRIDA – LOTE 16 – QUADRA B – CAD. 10.2971.0072.00-0

MARIA RAIANY DE SOUZA MARTINS – RUA SILVIO DE SOUZA – JD. ANGELICA I – LOTE 6 – QUADRA K – CAD. 10.2963.0012.00-0

BRUNA CAROLINA DE ÁVILA – RUA PEDRO THEODORO BUENO, 87 – JD. GRAMINHA – LOTE 27 – QUADRA R – CAD. 7.2670.0038.00-0

DIVA BRAGHIM BONFOGO – RUA MAJOR ARTHUR FRANCO MOURÃO, 193 – CENTRO – LOTE – QUADRA – CAD. 2.1435.0105.00-0

SEBASTIÃO FERNANDO CORCETI – RUA LUIS IMPOSSETTO, 825 – PQ RESIDENCIAL ITAMARATY – LOTE PT 26 – QUADRA 42 – CAD. 4.1415.0258.00-0

JOSE RENATO SIENA – RUA MAURICIO POMMER, 47 – VILA EROISE – LOTE 1 – QUADRA U – CAD. 10.2978.0055.00-0

JANAINA CRISTINA FERNANDES – RUA MARIA MORO PECORA – JD FLORIDA – LOTE 31 – QUADRA F – CAD. 5.0150.0653.00-0

LUIZ EDUARDO DA SILVA – RUA PAULO PECORA, 387 – JD FLORIDA – LOTE 02 – QUADRA L – CAD. 10.2973.0109.00-0

JAIR LOPES (ESPOLIO) – RUA SIQUEIRA CAMPOS, 192 – JD. SANTANA – LOTE 17 – QUADRA L – CAD. 4.1880.0100.00-0

MARIANA SIMON – RUA LEONILDE PECORA GEROLA, 319 – JD. FLORIDA – LOTE 13 – QUADRA J – CAD. 10.2972.0087.00-0

FRANCISCO BARBOSA DANTAS – RUA ELIAS JORGE MANSUR, 375 – JD. PRIMAVERA – LOTE PT 135 – QUADRA C – CAD. 5.0845.0265.00-0

O (s) notificados (s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
CHEFE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS